



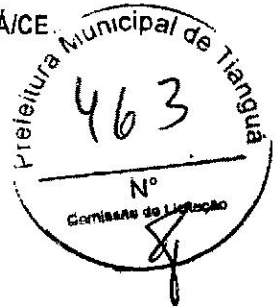
RECURSO ADMINISTRATIVO

**CENTRO DE ESTUDOS DE TERAPIAS ANALITICAS E INTEGRA
PREGÃO ELETRÔNICO PE 01/2022 - DIV**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO PARA AUXILIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, DESTINADO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS REGULARES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.



RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-DIV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO PARA AUXILIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, DESTINADO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS REGULARES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

A **CENTRO DE ESTUDOS DE TERAPIAS ANALÍTICAS E INTEGRATIVAS- SIMBIOS**, situada na Rua Coronel José Inácio, nº 441, Sala 02, Centro, Sobral – CE, CEP 62010-790, inscrita no CNPJ 35.271.621/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTONIO OTAVIANO COSTA NETO, inscrito no CPF de Nº 013.406.803-35, vem, com o sempre merecido respeito e acatamento de estilo, a presença de V. Sa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão que considerou habilitada empresa concorrente na disputa, nos termos do artigo 44, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 ocasião em que **REQUER que seja** o este Pleito Recursal recebido e devidamente processado, remetendo-se a Autoridade Competente para seu julgamento.

TERMO EM QUE,

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

SOBRAL/CE, 18 DE MARÇO DE 2022

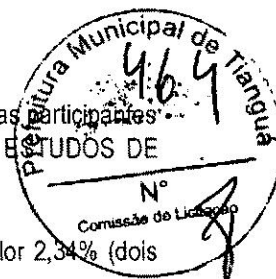
SIMBIOS

• R Cel José Inácio, nº411, sala 02 Centro, Sobral, Ceará, CEP 62.010-790

• CNPJ: 35.271.621/0001-94 Fone (88) 9.9228-8410



SIMBIOS



I. DOS FATOS

A abertura do certame supracitado ocorreu no dia 03 de Março de 2022 tendo com empresas participantes e concorrentes as empresas: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CENTRO DE ESTUDOS DE TERAPIAS ANALITICAS E INTEGRATIVAS – SIMBIOS e SUPER ESTAGIOS LTDA EPP.

Tendo como vencedora a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, com o valor 2,34% (dois virgula trinta e quatro por cento).

Esse valor representa R\$ 11.599,57 (onze mil e quinhentos e noventa e nove e cinquenta e sete centavos) mensais que a empresa vai receber para executar os serviços.

A especificação dos serviços constam no item 11 do Termo de Referência, se comparado o preço ofertado pela empresa arrematante para com a execução do serviço conforme Termo de Referência, vê-se que a proposta é inexecuível, não suprimindo todos os custos necessários para a fiel execução do serviço, conforme será exposto.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA “UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ”

Valor inexecuível entende ser a doutrina como sendo:

“...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No caso é tela, conforme comparativo abaixo feito por esta empresa para a execução dos serviços, o valor ofertado pela empresa arrematante não supri todos os custos necessários para a fiel execução dos serviços, sendo considerada portanto inexecuível.

CUSTOS	VALOR (R\$)
ALUGUEL (PONTO DE APOIO)	R\$ 1.000,00
ALUGUEL PARA PROVAS (PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS)	R\$ 2.500,00
ENERGIA	R\$ 150,00
AGUA	R\$ 70,00
INTERNET	R\$ 100,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00
SECRETARIADO	R\$ 1.500,00
PSICOLOGIA DO TRABALHO	R\$ 2.500,00
DESPESAS ADM (DESLOCAMENTOS E AFINS)	R\$ 1.000,00
SEGURO DE VIDA	R\$ 1.760,00
IMPOSTO	R\$ 695,97
TOTAL:	R\$ 11.775,97

Conforme estipulado acima, fica um déficit de R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), sendo a proposta inexecuível.

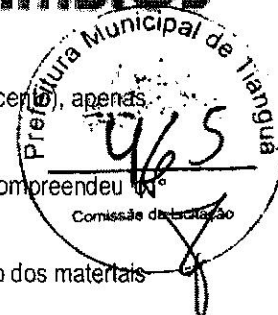
SIMBIOS

• R Cel José Inacio, nº411, sala 02 Centro, Sobral, Ceará, CEP 62.010-790

• CNPJ: 35.271.621/0001-94 Fone (88) 9.9228-8410



SIMBIOS



Observamos ainda, que o valor do imposto foi baseado em cima do mínimo de 6% (seis por cento), apenas demonstrativo, já que não sabemos a real taxa da empresa.

Assim sendo, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora não compreendeu o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado pelo Município de Tianguá.

Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação, frisa-se.

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

Destacamos aqui que esta recorrente é ativa na Serra da Ibiapaba, possui escritório ativo em Tianguá/CE assim como pessoal especializado para os serviços.

Continuando, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza: **“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”**

Sabemos que o assunto aqui em questão é delicado, e deve-se sempre ser pautado na razoabilidade e transparência.

Visto isso, solicitamos desta Administração maior rigor quanto da análise da mesma, e que, caso a empresa não comprove sua exequibilidade seja desclassificada.

III. DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a inexequibilidade da proposta arrematante ou não demonstrando a exequibilidade da mesma, como de rigor, desclassifique a proposta da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DE ASSARÉ. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Caso não entenda pelo deferimento do mesmo, pugna-se pela emissão e divulgação de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão da Comissão de Licitação ou Autoridade Competente.

Nestes Termos

P. Deferimento

Sobral/Ce, 18 de Março de 2022.

ANTONIO
OTAVIANO COSTA
NETO:01340680335
5

Assinado de forma digital por ANTONIO OTAVIANO COSTA NETO:01340680335
Data: 2022.03.18 11:57:52 -03'00'

Antônio Otaviano Costa Neto
Presidente da SIMBIOS
CPF 013.406.803-35

SIMBIOS

• R Cel José Inácio, nº411, sala 02 Centro, Sobral, Ceará, CEP 62.010-790

• CNPJ: 35.271.621/0001-94 Fone (88) 9.9228-8410

Licitação [nº 922753] e Lote [nº 1]**Detalhes do lote**

Resumo do lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO PARA AUXILIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, DESTINADO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS REGULARES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	16/03/2022-09.02:04
Fornecedor vencedor	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Valor	R\$ 002,34

**Histórico de recurso**

Data/Hora	Emitente	Descrição	Ação
15/03/2022 09:10:42	CENTRO DE ESTUDOS DE TERAPIAS ANALITICAS E INTEGRÁ	Manifesto interesse de recurso visto que a empresa arrematante apresentou preço inexecutável, conforme será demonstrado nos autos recursais	<input type="button" value="cancelar"/>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 922753]

Fornecedor [CENTRO DE ESTUDOS DE TERAPIAS ANALITICAS E INTEGRAL]

Lista de anexos da proposta

Data e Hora de inclusão		Nome do arquivo
18/03/2022 11:59:50	SIMBIOSSASSINADO.ZIP	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Assunto: **RE: RECURSO ADMINISTRATIVO- PE 01/2022-DIV - Tianguá-CE**
De: Universidade Patativa do Assaré <licitaupa@hotmail.com>
Para: Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>
Data: 21/03/2022 11:08



Bom dia prezado (a),

Acuso recebimento e informo que em breve retornaremos com nossa interposição de recurso, bem como a declaração de exequibilidade.

De: Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:48
Para: licitaupa@hotmail.com <licitaupa@hotmail.com>
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO- PE 01/2022-DIV - Tianguá-CE

Bom dia.
Segue em anexo recurso administrativo impetrado pela empresa CENTRO DE ESTUDOS DE TERAPIAS ANALITICAS.
de Tianguá.